



Relatório Mensal do Controle Interno

(com cumprimento a Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA)

Mês: Julho de 2022



1 INTRODUÇÃO

As concepções de gestão pública e seu controle foram inicialmente introduzidas pela Lei nº 4.320/64, que tornou obrigatório às entidades públicas o ajuste de suas atividades à nova sistemática, trazendo então o sistema de controle em fase vestibular.

Após esta primeira obrigatoriedade – do dever de controlar o patrimônio público – houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma maior ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

Então, tendo a citada resolução do TCM BA, em seu conteúdo, toda a legalidade requerida pelas Constituições Federal e do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, e pela Lei Municipal 1.217/2005, expressaremos abaixo o resultado da auditoria interna realizada pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Santaluz BA, no mês de Julho de 2022, sempre com base no que preceitua a resolução do Tribunal.



2 METODOLOGIA

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável às entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis extra-contábeis, abordando ainda eventos subsequentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária às circunstâncias.

Vale ressaltar que, em decorrência da nova regulamentação pela Resolução TCM nº 1.120/2005, os exames foram realizados com ênfase nas irregularidades que vão de encontro com as Constituições Federal e do Estado da Bahia; de Lei de licitações e contratos nº 8666/1993, Lei de Pregão 10520/02, Lei de Responsabilidade Fiscal 4.320/65 – Lei Complementar 101/2000.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar. Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a *globalidade do universo de exame*. Mas, quando a matéria é demasiadamente ampla, sem possibilidades de alcançar-se o objetivo pela totalidade, utilizamos a *amostragem* (mas como exceção).

Dessa forma, no nosso trabalho é preciso, então:

Identificar bem o objetivo;

Planejar competentemente o trabalho;

Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Ter muita cautela na conclusão e só emite-las depois de que se esteja absolutamente seguro sobre os resultados;

Concluir de forma clara, precisa, inequívoca.

3 DA INSTALAÇÃO

No intuito de iniciar uma adequação às atividades do Controle Interno (CI), definidas pela Resolução TCM BA nº 1.120/2005, proferimos reexame prévio das atividades emanadas da Administração, com o fito de não só inserir nos trabalhos dos órgãos as obrigações de controle expedidas pela citada resolução, como, também, fazer uma avaliação daquilo que se vinha desenvolvendo anteriormente.

Diante disso mostramos a seguir os resultados do primeiro levante feito com base na já citada resolução.

4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



A Constituição de 1988 institucionaliza a integração entre os processos de planejamento e orçamento, ao tornar compulsória a elaboração dos três instrumentos básicos:

- O Plano Plurianual – PPA, destinado às ações de médio prazo, coincidindo com a duração de um mandato do Chefe do Executivo;
- O Orçamento Anual, para discriminar os gastos de um exercício financeiro;
- A Lei de diretrizes Orçamentária – LDO, para servir de elo entre o PPA e a LOA.

5- PLANO PLURIANUAL – PPA

É o instrumento essencial para o cumprimento das disposições constitucionais e da Lei de responsabilidade Fiscal, tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, abrangendo um período de quatro anos.

O PPA que estabelece as diretrizes para o quadriênio 2022-2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1593-2021, sancionada em 29/12/2021 e publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluzba.imprensaoficial.org. e no site Santaluz.ba.gov.br

5.1- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 foi planejada através da Lei Municipal Lei Nº. 1579-2021 de 12/07/2021, que definiu as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluzba.imprensaoficial.org. e no site santaluz.ba.gov.br.

5.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Está compatível com o PPA e a LDO, foi decretada pela Câmara Municipal Lei nº 1621-2021 publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluz.ba.imprensaoficial.org. e no site santaluz.ba.gov.br

A Receita Orçamentária foi estimada em **R\$128.670.000,00**(cento e vinte e oito milhões e seiscentos e setenta mil reais). A receita corrente apresenta o valor de R\$ 96.864.750,00 (noventa e seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Enquanto a receita de capital R\$ **28.178.000,00 (vinte e oito milhões e cento e setenta e oito mil reais)**. Foi desdobrado para o Orçamento Fiscal **R\$ 86.366.000,00** (oitenta e seis milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais) e para o Orçamento da Seguridade Social o correspondente a **R\$ 42.304.000,00**(quarenta e dois milhões e trezentos e quatro mil reais).

5.3- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



5

5.4- RECEITA ORÇAMENTARIA

Receita Pública é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas. Nos quadros abaixo demonstra o comportamento da arrecadação em relação ao previsto para o exercício e o comportamento da utilização das dotações orçamentárias segregadas por unidades administrativas de acordo com a Lei Orçamentária N° 1551-2020.

Apresentamos no demonstrativo abaixo a receita arrecadada do mês de Julho de 2022.

PREVISÃO	R\$ 128.492.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$100.492.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 28.178.000,00
ARRECADADO	R\$ 16.193.249,86
RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.193.249,86
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 00,00
RECEITA EXTRA ORÇAMENTARIA	R\$ 1.541.662,98

5.5- RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA x RECEITA PREVISTA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Tipos de Receitas	Previsão	Arrecadação Mensal	Arrecadação Acumulada	Diferença	% Realização de
-------------------	----------	--------------------	-----------------------	-----------	-----------------

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



6

Receitas Correntes	R\$ 100.492.000,00	R\$ 12.462.497,60	R\$ 72.154.905,89	R\$ 28.337.094,11	71,80%
Receitas de Capital	R\$ 28.178.000,00	R\$ 13.872,32	R\$ 23.156,50	R\$ 28.154.843,50	0,08%
Total	R\$ 128.670.000,00	R\$ 12.476.369,92	R\$ 72.178.062,39	R\$ 56.491.937,61	56,10%

Até o mês de Análise o Município arrecadou R\$ 72.178.062,39 correspondente a 56,10% da receita prevista para o exercício, estando a arrecadação concentrada em receitas correntes

5.6- DA RECEITA TRIBUTÁRIA – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Constatai que as receitas tributárias prevista no orçamento anual foi de R\$ 7.509.000,00, sendo arrecadadas diretamente pelo Município, no mês de Julho de 2022 com taxas e Impostos referentes a IPTU, ISS, ITBI, IR, DIVERSOS, TFF/TLL, FEIRA LIVRE, OBRAS, e Outros, foi no **montante de R\$ 2.324.679,15**, sendo que do valor acumulado de Janeiro a dezembro de 2022 é de R\$ 12.874.205,76.

Recomenda essa Controladoria Interna que o Gestor através da Secretaria de Finanças incrementarem ações para fortalecer a arrecadação de tributos municipais, tendo em vista que o valor que foi orçado para o ano de 2022 é de R\$ 7.509.000,00 e o previsto para o mês de Julho de 2022 R\$ 625.750,00 e o arrecadado foi R\$ 2.324.679,15, bem acima do que foi previsto no orçamento.

6 - ACOMPANHAMENTO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL

Até o mês de Junho o município repassou à Câmara Municipal, a título de Duodécimo, **R\$ 2.486.937,32**. De acordo com a arrecadação municipal dentro do exercício de 2022 e seguindo o limite estabelecido pela Constituição Federal, o valor máximo de repasse mensal deve ser de **R\$ 355.276,76**. Sendo assim o município repassou, até o mês de Julho, o valor exato a ser repassado.

A Controladoria acompanha o pagamento do duodécimo pago à Câmara Municipal, os prazos e valores devidos e alertando a administração, caso haja alguma divergência nos pagamentos. O acompanhamento é feito mensalmente, e segue consignado na tabela abaixo:

PERIODO	VI Devido	VI Pago	Diferença
Janeiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Fevereiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Março	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Abril	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Maior	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Junho	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Julho	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	-
Agosto			-
Setembro			-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



7

Outubro			-
Novembro			-
Dezembro			-
SOMA			

7-SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Será analisada a seguir a suplementação de recurso que vem ocorrendo no orçamento do Município. As tabelas abaixo evidenciam o valor apurado a título de Remanejamento Orçamentário.

Tabela: Remanejamento do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Poder Executivo

PERIODO	DECRETO	ABERTURA (R\$)	ANULAÇÃO
Janeiro 2022 – Decreto de Alteração de QDD	001-2022	1.615.718,35	1.615.718,35
Abertura de Crédito Suplementar Janeiro de 2022	002-2022	4.827.545,66	4.827.545,66
Fevereiro Decreto suplementar	003-2022	1.054.306,09	1.054.306,09
Fevereiro Alteração de QDD	004-2022	513.170,00	513.170,00
Abertura de Crédito Suplementar – Março	005-2022	2.824.652,74	2.824.652,74
Decreto de Alteração de QDD	006-2022	1.032.242,58	1.032.242,58
Abril - Alteração de Crédito Suplementar	007-2022	2.392.502,16	2.392.502,16
Abril – Alteração de QDD	008-2022	774.720,22	774.720,22
Crédito Suplementar	009-2022	4.068.895,07	4.068.895,07
Maior Alteração de QDD	010-2022	656.553,54	656.553,54
Junho Crédito Suplementar	011-2022	6.382.845,82	6.382.845,82
Junho Alteração de QDD	012-2022	844.996,04	844.996,04
Crédito Suplementar por Superrávit	013-2022	1.075.886,69	1.075.886,69
Crédito Suplementar	014-2022	5.363.669,68	5.363.669,68
Altera Quadro de Detalhamento de Despesa QDD	015-2022	699.950,00	699.950,00
Crédito Suplementar por Superávit Financeiro	016-2022	634.575,12	634.575,12
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação	017-2022	9.200.540,00	9.200.540,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			
Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
SOMA			

7.1 – ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

O orçamento Municipal para o Exercício de 2022, por meio de Decreto Financeiro, o Quadro de Detalhamento da Despesa sofreu alterações totais de R\$ 5.524.900,73, estando assim dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É importante salientar que as alterações do QDD é ajustes de valores de um elemento de despesa para outro elemento de despesas dentro de uma mesma classificação orçamentária.

Descrição do Item	Valor Aplicado	Aplicado/Utilizado %	Limite %	Diferença %
Alteração de QDD	5.524.900,73	4,29%	100,00%	95,71%

7.2 – CRÉDITOS ADICIONAIS

O Orçamento Municipal, para o Exercício de 2022, foi aprovado com valor de R\$ 128.670.000,00, esse será o parâmetro para apuração do percentual de Créditos Adicionais Suplementares, cujo limite estabelecido por meio da Lei Orçamentária Anual é de 60% deste valor.

Descrição do Item	Valor Aplicado	Aplicado/Utilizado %	Limite %	Diferença %
Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação	21.550.747,54	16,75%	60,00%	42,25%

Até a data de 30 de junho de 2022, por meio de Decreto Financeiro, foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no total de R\$ 21.550.747,54, representando 16,75% dos 60% autorizado mediante a Lei Orçamentária Anual para 2022, estando assim do limite estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



Descrição do Item	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/Utilizado em %	Limite %	Diferença %
Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro – Fonte 00	1.075.886,69	62,90%	100,00%	37,10%

Até a data de 30 de junho de 2022 por meio de Decreto Financeiro, foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro o Total de 1.075.886,69, representando 62,90% dos 100% autorizados para fonte de recursos ordinários mediante a Lei Orçamentária Anual para 2022, estando assim dentro do limite estabelecido.

8 – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Tipo de Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Despesa Liquidada e paga
Despesa Corrente	R\$ 93.395.047,17	R\$ 66.179.049,34	R\$ 60.420.537,26	R\$ 59.463.554,84	R\$ 956.982,42
Despesa de Capital	R\$ 35.536.839,52	R\$ 3.302.512,60	R\$ 2.608.426,02	R\$ 5.601.176,87	R\$ 7.249,15
Reserva de Contingência	R\$ 814.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 129.745.886,69	R\$ 69.481.561,94	R\$ 63.028.963,28	R\$ 62.064.731,71	R\$ 964.231,57

Observa-se que o Município comprometeu o orçamento em R\$ 69.481.561,94, do valor empenhado reconheceu o valor de R\$ 63.028.963,285 da despesa através da liquidação ou seja 90,715 e da despesa liquidada foram quitadas mediante pagamento no valor de R\$ 62.064.731,71

8.1 - APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Receitas Realizadas			Despesas Executada		% de Execução	Resultado (c=a-b)
Prevista	Realizada (a)	% de Realizado	Dotação Atualizada	Liquidada (b)		
R\$ 100.492.000,00	R\$ 72.154.905,89	71,80%	R\$ 94.209.047,17	R\$ 60.420.357,26	64,13%	R\$ 11.734.368,63
R\$ 28.178.000,00	R\$ 23.156,50	0,08%	R\$ 35.536.839,52	R\$ 2.608.426,02	7,34%	R\$ 2.585.269,52
R\$ 128.670.000,00	R\$ 72.178.062,39	56,10%	R\$ 129.745.886,69	R\$ 63.028.963,28	48,58%	R\$ 9.149.099,11

Decretos Financeiros – Secretaria de Finanças - Balancete.

Ficou evidente que houve superávit as receitas arrecadadas no período de R\$ 9.149.099,11,

9 -DO SISTEMA DE PESSOAL – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
 CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



10

Em Janeiro de 2021 a controladoria emitiu uma instrução normativa 005-2021 – orientando sobre as rotinas e procedimentos no acompanhamento do sistema de pessoal a serem observados pelo setor de Recursos Humanos do Município de Santaluz. Nessa instrução ficou determinado que a Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, ficara na responsabilidade de executar os registros funcionais e financeiros individualizados, de todos os servidores do órgão ou entidade (cargos provimento permanentes ou efetivos, ativos e inativos, cargos de provimentos temporários, cargo em comissão e empregados contratado (regime CLT)), bem como o Setor de Recursos Humanos, também vai atualizar os dados pessoais dos servidores e empregados, como atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais e também os dados dos pensionistas e aposentados, com as respectivas fundamentações legais.

Fica o Setor de Recursos Humanos, enviarem à Procuradoria Geral do Município todos os contratos de servidores por tempo determinado para analisar e expedir parecer jurídico;

Fica na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio até o 15º dia do mês subsequente de todas as informações de número total de servidor público, empregados, nomeados e contratados, bem como a despesa total com o pessoal ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM através do SIGA – conforme Resolução TCM 1307/11 art.7º, inciso II;

A Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal encaminhará à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, todas as informações a respeito da legalidade, legitimidade dos gastos com folha de pagamento dos órgãos da administração direta, inclusive relatórios gerenciais de recursos humanos, para verificação dos limites relativos à despesa de pessoal estabelecida por legislação federal;

Ficam na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), os arquivos de retorno das folhas de pagamento.

No dia 31 de março de 2022 foi publicado no diário oficial do município convocação de cadastro de reserva do processo seletivo nº 001-2022, porém ainda não foi entregue na controladoria interna a documentação para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios para homologação dos candidatos selecionados.

No dia 31 de março de 2022 a Controladoria Interna emitiu ofício de nº 033-2022 para a Secretária de Assistência Social apresentando os itens que deixarão de acompanhar a documentação referente ao processo seletivo 001-2022 para serem sanadas e até a presente data não foi respondido e nem entregue a documentação referente a esse processo para envio ao Tribunal de Contas para a homologação do procedimento seletivo da Assistência Social nº 001-2022. A controladoria estará enviando ofício informando ao Gabinete do Prefeito sobre a não resposta acerca do ofício acima mencionado.

10 - DOS BENS PATRIMONIAIS- AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna orienta através da Instrução Normativa nº 006-2021 sobre as rotinas e Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



procedimentos para realizações de Inventários de Bens, Aquisição de Bens, Registros de Bens, Incorporação de Bens, Baixa de Bens, inclusive solicitando nomeação através de decreto dos membros para compor comissão para levantamento dos bens patrimoniais do Município de Santaluz.

11 - DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Em reunião com o Secretário de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, foi orientado através de Fluxograma de Controle de Frotas e Combustível sobre a necessidade de controle e registros de todos os veículos da frota Municipal, como também dos veículos locados, informações essa que diz respeito sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no RENAVAM:

Também foi orientado pelo Controle Interno que os veículos e equipamentos rodoviários a serviço do Município têm seus custos de manutenção e utilização controlados pelo responsável dos transportes e Secretário da administração.

O abastecimento com combustíveis é realizado através de controle do responsável pelo setor de transporte, bem como: lavagem do veículos, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtros entre outros serviços, que serão autorizados mediante autorização da autoridade competente.

O fornecimento de materiais e serviços por veículo e demais informações constantes, assim como outros gastos com manutenção do veículo são da responsabilidade do setor de transporte e setor de compras que anexará às notas fiscais relação dos veículos e peças que serão substituídas.

O controle da quilometragem e abastecimento é realizado pela secretaria de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, através de planilhas, tendo como parâmetro de economia, principalmente, os gastos com peças e combustível em cada mês.

No mês em tela solicitamos relatórios da situação de todos os veículos e máquinas pesadas que compõem o patrimônio municipal para o responsável pelo setor de transporte do município.

12 - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOSE SETOR DE COMPRAS - AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Verificamos que dos processos que chegaram à controladoria interna, foram observadas as determinações da Lei 8.666/93, 10.520/02 e a Lei 14.133/2021. Em relação às dispensas de licitações e inexigibilidade também estão sendo observadas todas as fases para abertura desses procedimentos como também o lançamento do SIGA. Todos os processos são analisados e emitidos parecer jurídico.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



12

Licitações Homologadas

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Processo:	Modalidade:	Objeto:	Regime Execução:	Imprensa Oficial:	Parecer Prévio:
001/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Tomada de preços, obras e serviços de engenharia	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em todo o território municipal.	Indireta por Preço Fixado	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Edital/Convite: 001/2022/P	Publicação: 09/04/2022	Valor Estimado: R\$520.000,00			
Processo: 002/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Modalidade: Registro Diferenciado de Contratação - Probatec - RDP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em todo o território municipal.	Indireta por Preço Fixado	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Edital/Convite: 002/2022/P	Publicação: 09/04/2022	Valor Estimado: R\$194.317,02			
Processo: 010/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o município de Santaluz/BA.	Indireta por Preço Global	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Edital/Convite: 010/2022/P	Publicação: 09/04/2022	Valor Estimado: R\$352.000,00			
Processo: 029/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o município de Santaluz/BA.	Indireta por Preço Global	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Edital/Convite: 029/2022/P	Publicação: 09/04/2022	Valor Estimado: R\$352.000,00			

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
 SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 25/08/2022 08:37:08

Licitações Homologadas

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Edital/Convite:	Publicação:	Valor Estimado:	Regime Execução:	Imprensa Oficial:	Parecer Prévio:
022/2022/P	09/04/2022	R\$200.000,00	Indireta por Preço Global	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Processo: 022/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o município de Santaluz/BA.			
Edital/Convite: 027/2022/P	Publicação: 07/06/2022	Valor Estimado: R\$ 704.411,77			
Processo: 027/2022/P Tipo: Mensal/Franquia Manuseio em Cartão	Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o município de Santaluz/BA.	Indireta por Preço Global	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Sim
Edital/Convite: 029/2022/P	Publicação: 09/04/2022	Valor Estimado: R\$132.479,33			
Total de Licitações Homologadas:					Valor Total Estimado: R\$ 1.041.490,10



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTALUZ

Controladoria Interna do Município



Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
031-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	10/07/2022	R\$170.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de artistas da Banda Filha do Município em comemoração do aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
UNIA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	DIÁRIO OFICIAL	Jurídica	04.002.049/0102
CPF do Responsável: 0104960576			Data Dispenda: 12/07/2022
CPF do Ratificador: 0104960576			Data Ratificação: 12/07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
048-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	09/08/2022	R\$35.000,00

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Filha do Município de Santaluz em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
AT MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	DIÁRIO OFICIAL	Jurídica	33.664.400/120
CPF do Responsável: 01654960576			Data Dispenda: 01/07/2022
CPF do Ratificador: 01654960576			Data Ratificação: 13/07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
041-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	14/07/2022	R\$18.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Filha para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
FABULO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	DIÁRIO OFICIAL	Jurídica	05.044.987/110
CPF do Responsável: 01654960576			Data Dispenda: 11/07/2022
CPF do Ratificador: 01654960576			Data Ratificação: 11/07/2022

Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
040-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	11/07/2022	R\$40.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Filha e Danças Folclóricas para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
VO EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	DIÁRIO OFICIAL	Jurídica	06.852.010/110
CPF do Responsável: 01654960576			Data Dispenda: 11/07/2022
CPF do Ratificador: 01654960576			Data Ratificação: 11/07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
037-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	08/08/2022	R\$50.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Filha e Danças Folclóricas em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
TOPIUS PRODUÇÕES BIRELIME	DIÁRIO OFICIAL	Jurídica	04.102.080/100
CPF do Responsável: 01654960576			Data Dispenda: 06/07/2022
CPF do Ratificador: 01654960576			Data Ratificação: 06/07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
094-2022DIS	Art. 24, inciso X Lei nº 8.666/93	Dispensa	Direta	08/07/2022	R\$2.200,00

Objeto: Licitação de empresa para aquisição material de limpeza em substituição da empresa parceira social, para apresentação de 04 (quatro) lotes em 14/07/2022.

Fornecedor:	Imprensa Oficial:	Tipo Pessoa:	CNPJ / CPF:
CARREI NOTA DE FOLHEIRA	DIÁRIO OFICIAL	Física	4.12.441.1501
CPF do Responsável: 01654960576			Data Dispenda: 08/07/2022
CPF do Ratificador: 01654960576			Data Ratificação: 08/07/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
043-2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	08/07/2022	R\$35.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações teatrais da Banda Cultural para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá entre os dias 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor: MEIRI RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI LTDA
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70
Data Dispena: 13/07/2022
Data Ratificação: 07/07/2022

Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
047-2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibil-Jade	Direta	13/07/2022	R\$45.000,00

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Acadêmica para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá nos dias 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor: TORI CAVALVALVADOR PRODUÇÕES EIRELI
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70
Data Dispena: 13/07/2022
Data Ratificação: 13/07/2022

Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
049/2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	13/07/2022	R\$60.000,00

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Cultural para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá nos dias 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor: MEIRI RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI LTDA
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70
Data Dispena: 13/07/2022
Data Ratificação: 13/07/2022

Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
 SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 25/08/2022 08:46:12

Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 07/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
045-2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	08/07/2022	R\$10.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Cultural para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA.

Fornecedor: ADELSONIA GOMES DOS SANTOS EIRELI
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70
Data Dispena: 13/07/2022
Data Ratificação: 08/07/2022

Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
038-2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	08/07/2022	R\$07.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Cultural para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá nos dias 15 a 18 de julho de 2022.

Fornecedor: GREW E GOMES EIRELI LTDA ME
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70
Data Dispena: 13/07/2022
Data Ratificação: 08/07/2022

Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
042-2022/INEX	Art. 25, inciso III Lei nº 8.666/93	Inexigibilidade	Direta	14/07/2022	R\$60.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da Banda Cultural para apresentação em comemoração da Independência do Município de Santaluz - BA.

Fornecedor: MEIRI RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI LTDA
CPF do Responsável: 070.094.070
CPF do Ratificador: 070.094.070

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ / CPF: 070.094.070-70

13 - DAS OBRAS PÚBLICAS –AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Foi expedida Instrução Normativa 004-2021 normatizando as rotinas e procedimento para realização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Santaluz.

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 -- Centro Administrativo - Santaluz/BA
 CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



15

Foi também solicitada nomeação de comissão para acompanhamento das obras públicas municipais.

No mês de Julho de 2022 foi dada ordem de serviços das obras abaixo conforme abaixo

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia		
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 25/08/2022 09:08:45
Obras e Serviços de Engenharia		
Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ		
Nº da Obra: 006-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de reforma		Cadastramento: 11/07/2022
Função:		
Local: Sede do Município	Bairro: centro	CEP: 48880000
Data Início: 11/07/2022	Prazo Conclusão (dias): 120	Valor Obra: R\$292.114,08
Situação:		Data Conclusão:
Licitação: 013-2022PE	Dispensa:	
Nº da Obra: 007-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de reforma		Cadastramento: 11/07/2022
Função:		
Local: Sede do Município	Bairro: centro	CEP: 48880000

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia		
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 25/08/2022 09:08:45
Obras e Serviços de Engenharia		
Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ		
Nº da Obra: 009-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de construção/ampliação		Cadastramento: 13/07/2022
Função:		
Local: SÍTIO NOVO	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 48880000
Data Início: 13/07/2022	Prazo Conclusão (dias): 180	Valor Obra: R\$38.117,20
Situação:		Data Conclusão:
Licitação:	Dispensa: 095-2022DIS	
Nº da Obra: 010-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de reforma		Cadastramento: 27/07/2022
Função:		
Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Bairro: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	CEP: 48880000

14 - **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



Não houve ocorrência de operações de crédito no mês em exame.

15 - DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

16 - DOS ADIANTAMENTOS

Não houve ocorrência

17 - DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

O Poder Executivo Municipal não autorizou a realização, subvenções.

18 - DA DÍVIDA ATIVA

Em decorrência da ausência de informação da ex-gestão no período de transição da Dívida Ativa a atual gestão logo após tomar posse, não encontrou tais informações a respeito da dívida ativa do Município.

19- DA DESPESA PÚBLICA

No mês foram emitidos processos de pagamento, todos constando em sua composição as fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320/64.

Foi observado que a composição dos processos de pagamentos também atende ao que determina a Resolução TCM BA nº. 1.060/2005.

20 - DA RECEITA

No mês foram emitidos documentos de arrecadação, estando todos devidamente registrados na contabilidade.

O controle de entrada das receitas é efetuado em primeira mão pela tesouraria e conseqüentemente pelo setor de contabilidade, atendendo ao quanto predisposto na legislação que rege a matéria.

O cadastro dos contribuintes está registrado no setor tributário (aqueles que tratam de receitas provenientes de tributos) e os demais cadastros são mantidos no setor de contabilidade.

21 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS – LIMITES CONSTITUCIONAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



17

A Controladoria, no exercício das suas atribuições realizou a sua apuração e verificação do cumprimento dos limites constitucionais, averiguando as despesas realizadas com a saúde, educação 25%, FUNDEB 60% e despesas de pessoal. Em tempo ressaltamos que o controle interno do município, está observando cuidadosamente a aplicação dos índices que o município vem aplicando por determinação da lei.

22 - SAÚDE

A Administração realiza transferências de recursos próprios do Município (impostos, transferências constitucionais, multas, juros e dívida ativa de impostos), para a conta movimento de recursos próprios da Secretaria de Saúde, e, através desta a secretaria realiza diversas despesas em ações e serviços públicos de saúde os quais comporão o percentual de aplicação do Município, conforme determina a Emenda Constitucional 29/00.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza pagamentos diretamente pela conta de recursos próprios e transfere, quando necessário, parte desses recursos para as contas vinculadas, visando complementar o saldo financeiro das mesmas, para pagamento da folha dos servidores do Programa Saúde da Família, dos agentes comunitários de saúde, da vigilância epidemiológica.

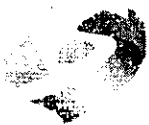
O Controle Interno do Município está fazendo um acompanhamento mensal, dos valores transferidos para as contas vinculadas averiguando os gastos realizados e incluindo no cômputo da base de cálculo de aplicação do percentual em ações de saúde. No primeiro semestre de 2022 o Município aplicou o percentual de 20,76% acima do limite previsto de 15% existindo um superávit de aplicação de R\$ 2.201.460,91.

23- EDUCAÇÃO

O Município de Santaluz realiza as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais irão compor a base de cálculo do percentual aplicado em educação, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 212. De acordo este artigo, os municípios são obrigados a aplicar o mínimo de 25% dos seus recursos próprios em manutenção e desenvolvimento do ensino. No primeiro semestre de 2022 foi apurado o percentual de investimento de 16,28% abaixo do limite mínimo de aplicação estabelecido, existindo um déficit de R\$ 11.044.929,27. Alertamos ao Gestor que a não aplicação do limite de 25% das receitas do MDE fará com que as contas do Município sejam rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

24 - FUNDEB 70%

A Emenda Constitucional 14/00 instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual será formado com percentual gradativo das transferências constitucionais, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental. No primeiro semestre de 2022 foi apurado o percentual de investimento de



61,57% abaixo do limite mínimo de aplicação estabelecido, existindo um déficit de R\$ 2.340.074,78. Alertamos ao Gestor que a não aplicação do limite de 70% das receitas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica fará com que as contas do Município sejam rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

25- DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO

Visando ilustrar a nossa análise do controle das despesas com pessoal no exercício de 2022, transcreveremos a seguir, o artigo 18 da Lei 101/00, sendo que, o consideramos como um dos artigos mais importantes da LRF, pois, nele está estabelecido quais as despesas de pessoal que devem entrar no cálculo dos limites estabelecidos para o comprometimento da RCL com essa natureza de despesa. Vejamos então o artigo, *in verbis*:

“Art.18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas com Pessoal”.

§ 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Despesa total com pessoal - somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000)

Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal. (Art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).



Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira. (Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000)

Índice de Pessoal Acumulado dos últimos 12 meses

Ao analisarmos o total de gasto com despesas de pessoal frente à receita corrente líquida do municipal, período acumulado de julho de 2021 a junho de 2022, observamos que o município se encontra com o referido índice acima do limite legal máximo estabelecido, alcançando **52,71%** do total da RCL, sendo que o limite máximo é 54%.

Como os gastos da gestão anterior a 2022 impactam diretamente no índice de pessoal, porém ao término do ano de 2022 já não o farão, trazemos também uma análise referente, tão somente, aos gastos do Exercício Financeiro corrente. Assim sendo, ao compararmos os gastos com despesas de pessoal de janeiro a junho de 2022 frente à Receita Corrente Líquida do mesmo período, chegamos ao percentual de **50,16%**, isso é devido ao aumento de receita corrente, principalmente a integralização das receitas de complementação do FUNDEB de competência dezembro de 2021.

26 - DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência e eficácia.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.

27 - Do Portal da Transparência em obediência a Lei 12.527/2011.

No mês de Julho de 2022 foi publicado no diário oficial do Município, bem como no Portal da Transparência a publicação o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO referente ao 3º Bimestre de 2022,.

28 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este relatório, espera-se ter atendido minimamente o que dispõe o Art. 17 da Resolução n.º 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Controles Internos e Externos.

Não poderia deixar de destacar a boa iniciativa do Tribunal de Contas dos Municípios ao editar a Resolução 1.120/05. A implementação dos procedimentos nela descritos será de grande valia para a Administração Pública, fortalecendo as Controladorias Municipais no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



20

Ressaltamos também o forte empenho da Prefeita Municipal, quanto ao apoio e confiança nos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria e pela sua luta conjunta com órgão pela lisura e transparência da Gestão.

Santaluz, 26 de Agosto de 2022.

Carlos Antônio da Silva Filho

Controlador Geral do Município

DECLARAÇÃO

Eu, Arismário Barbosa Júnior, Prefeito Municipal de Santaluz-Ba, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de **Julho de 2022**, bem como das conclusões nele contidas.

Santaluz, 26 de Agosto de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal